PROCESSO ADMINISTRTIVO Nº 025/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
TERMO DE REFERÊNCIA

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 11 DE AGOSTO DE 2025.
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS

- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
DIGITAL – https://licitar.digital/

- Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor)

SETOR REQUISITANTE:

Diretoria de Saúde.

1 - OBJETO
Contratação de hospital ou clínica especializada, realização de procedimentos cirúrgicos de artroplastia total de joelho, incluindo consulta pré cirúrgica com equipe médica (cirurgião ortopédico), auxiliar médico, instrumentador, anestesista, uso do centro cirúrgico, materiais implantáveis, assistência pós-operatório imediato, diária de internação e consulta pós cirúrgica, para atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL.

1.1 - DETAMELHTO DO OBJETO:

A contratação visa à realização de cirurgia de artroplastia total de joelho, envolvendo equipe médica especializada (cirurgião ortopédico, auxiliar, instrumentador, anestesista e demais profissionais necessários), com consulta pré-operatória, estrutura hospitalar adequada e autorizada, fornecimento de todos os materiais, medicamentos e próteses exigidos, além da assistência pós-operatória imediata, internação hospitalar até a alta médica e consulta de retorno com orientações para reabilitação. Todo o processo será conduzido conforme as normas técnicas e sanitárias vigentes, garantindo qualidade e segurança ao paciente.

2 - MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

2.1 O objeto da despesa se enquadra nas exigências da Lei 14.133/21, inclusive em decorrência de alterações posteriores. Para a eventual contratação de prestação de serviço será através da contratação direta através da Dispensa de Licitação, a que alude o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

2.2 Poderão participar da presente Dispensa de Licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas e estabelecidas no território nacional, que atendam integralmente às exigências constantes deste aviso e de seus anexos, desde que exerçam atividade econômica compatível e pertinente com o objeto contratual ora licitado.

2.3 Fica vedada a participação nesta Dispensa de Licitação de pessoas jurídicas que:

Assinado por 1 pessoa: RENATA CARLA BEATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0E80-77C9-0364-BB70 e informe o código 0E80-77C9-0364-BB70

a) estejam suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
b) não atendam às condições de habilitação e demais exigências previstas neste instrumento convocatório;
c) sejam estrangeiras sem sede, filial ou representação legal no Brasil, com poderes específicos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
d) incidam em quaisquer das hipóteses de impedimento ou vedação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3 - JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atendimento imediato a uma demanda urgente por procedimentos cirúrgicos eletivos/emergenciais de artroplastia (substituição total ou parcial de articulações) de joelho, totalizando 05 intervenções, conforme solicitações formais apresentadas pelo Município de Barão de Cocais, integrante deste Consórcio Intermunicipal. A urgência decorre do agravamento do quadro clínico dos pacientes, respaldado por laudos médicos que indicam a necessidade de rápida intervenção para evitar complicações irreversíveis à saúde dos mesmos.

Destaca-se que, no momento, não há oferta suficiente desses procedimentos na rede pública de saúde da região, o que inviabiliza o atendimento pela via regular do SUS, comprometendo o direito fundamental à saúde dos cidadãos.

Portanto, a contratação direta do serviço em questão revela-se imprescindível para garantir atendimento digno e tempestivo aos pacientes do município consorciado, respeitando os princípios da legalidade, eficiência, interesse público e continuidade dos serviços essenciais de saúde.

4 - ORÇAMENTO – PREVISÃO DE CUSTO

4.1 - O valor estimado para a contratação é de R$ 86.675,40 (oitenta e cinco mil e seiscentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos). O valor encontra-se condizente com os valores praticados pelas respectivas empresas do ramo e mercado em geral, cujos orçamentos para a formação de preços compõem o presente processo licitatório.

4.2 - As despesas com a execução do presente serviço correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Consórcio para o exercício de 2025.

Unidade Orçamentaria 01001.1012210012.007 - Manutenção Atividades do Escritório custeada com Rateio **Elemento da Despesa** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **Fonte de Recursos** 16590 **Ficha** 39.

5 – DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
5.1 Os serviços deverão ser executados no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras ou documento equivalente.

5.2 - A contratada deverá executar integralmente os procedimentos conforme a seguinte sequência:

a) Consulta pré-cirúrgica:
- Avaliação médica especializada (cirurgião ortopedista) para confirmação da indicação cirúrgica;
- Requisição de exames complementares, quando necessários;

Assinado por 1 pessoa: RENATA CARLA BEATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0E80-77C9-0364-BB70 e informe o código 0E80-77C9-0364-BB70

- Emissão do laudo cirúrgico, termo de consentimento e orientações ao paciente.

b) Paciente retorno ao município para realização de exames e consultas complementares:

Município agenda os exames para os pacientes:
- Rx tórax;
- Hemograma completo;
- Coagulograma completo;
- Glicemia jejum;
- Hemoglobina glicada;
- Ureia;
- Creatinina;
- Urina rotina/urocultura.

c) Posteriormente os pacientes irão consultar com especialista especifico (Cardiologista ou Anestesista), para realização do risco cirúrgico, providenciado pelo município;

d) Paciente com autorização de risco cirúrgico, SMS do município realiza contato com o CISCEL e prestador para informar esta liberação;

e) Procedimento agendado.

5.3 - No dia do agendamento:
- Paciente se apresenta ao prestador de acordo com as orientações recebidas na consulta pré cirúrgica (em jejum, com os exames realizados e com a autorização/ risco cirúrgico liberado);
- Confirmação na recepção do prestador;

a) Cirurgia ortopédica (artroplastia total de joelho ou de quadril), com:
- Disponibilização da sala cirúrgica e equipe completa (cirurgião, anestesista, instrumentador e auxiliares);
- Fornecimento de todo material hospitalar, incluindo prótese com registro na ANVISA;
- Cumprimento das normas sanitárias e protocolos clínicos vigentes;

b) Realização do procedimento cirúrgico:
- Registro completo do procedimento (prontuário médico, relatório operatório e ficha anestésica).

c) Internação e cuidados pós-operatórios:
- Diárias hospitalares conforme necessidade clínica;
- Monitoramento clínico no pós-operatório imediato;
- Suporte medicamentoso, curativos, exames de controle e orientação ao paciente.

d) Consulta pós-cirúrgica de retorno:
- Reavaliação clínica;
- Emissão de relatório de acompanhamento e liberação do paciente com orientações.

5.4 - Condições Especiais
- A execução do serviço deverá respeitar o cronograma definido, conforme a urgência clínica de cada caso;
- Eventuais intercorrências ou impossibilidades deverão ser comunicadas formalmente ao Consórcio;
- Nenhum procedimento poderá ser iniciado sem autorização formal da contratante;

Assinado por 1 pessoa: RENATA CARLA BEATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0E80-77C9-0364-BB70 e informe o código 0E80-77C9-0364-BB70

Av. Duque de Caxias, nº 850 - Esplanada da Estação - CEP 35900-236 - Itabira/MG - Tel/FAX: (31) 3831-3555
www.ciscel.mg.gov.br - administracao@ciscel.mg.gov.br - auditoria@ciscel.mg.gov.br

- A contratada deverá manter canal direto de contato com a equipe de regulação do consórcio para esclarecimentos e agendamentos.

5.5 Equipe médica completa, composta por:

- Cirurgião ortopedista especialista em articulações;
- Anestesista;
- Auxiliar médico e instrumentador cirúrgico;
- Infraestrutura hospitalar, incluindo:
- Sala cirúrgica equipada e esterilizada;
- Materiais e instrumentais cirúrgicos;
- Insumos médicos e medicamentos de uso intra e pós-operatório;
- Diárias hospitalares necessárias para a recuperação imediata do paciente;
- Prótese ortopédica certificada pela ANVISA, correspondente ao tipo de procedimento;
- Consulta pós-operatória (retorno) com emissão de relatório médico final;
- Entrega de documentação comprobatória completa, conforme descrito na seção de prestação do serviço, incluindo prontuário, laudos, notas fiscais e atestados de execução.

5.6 Os serviços deverão ser prestados conforme cronograma acordado, respeitando a prioridade clínica de cada caso;

5.7 Todos os procedimentos deverão ser realizados no território nacional, em unidade hospitalar apta e previamente indicada pela contratada.

5.8 - Padrões Mínimos de Qualidade e Segurança
A prestação do serviço deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

Profissionais habilitados e registrados no CRM;

Prótese ortopédica certificada pela ANVISA;

Hospital ou clínica com licenciamento sanitário vigente;

Atendimento humanizado, ético e conforme as normas do SUS e do Código de Ética Médica;

Garantia de rastreabilidade dos materiais utilizados.

5.9 - Documentação Obrigatória:
A contratada deverá apresentar os seguintes documentos como comprovação da prestação do serviço:

- Relatório médico detalhado de cada procedimento;
- Cópia do prontuário clínico (com dados do paciente anonimizados, se necessário);
- Termo de consentimento informado assinado;
- Registro da prótese utilizada com número de série e lote;
- Nota fiscal discriminada por procedimento;
- Atestado de recebimento emitido pelo município solicitante.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a Pessoa Jurídica a:

Assinado por 1 pessoa: RENATA CARLA BEATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0E80-77C9-0364-BB70 e informe o código 0E80-77C9-0364-BB70

a) Reconhecer os direitos da administração na hipótese de rescisão contratual prevista nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21.

b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto o constante na letra c abaixo;

c) não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE.

d) assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste instrumento;

e) submeter-se às regras de funcionamento da Contratante.

f) Realizar somente os serviços autorizados pelo CONTRATANTE.

g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;

h) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção.

6.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da Pessoa Jurídica vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

6.1.2. respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

6.2. Efetuar a prestação dos serviços licitado no prazo e local informado.

6.3. Arcar com todos os ônus necessários à completa prestação dos serviços, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo CONTRATANTE.

6.4. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

6.5. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

6.7. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

6.8. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

Assinado por 1 pessoa: RENATA CARLA BEATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0E80-77C9-0364-BB70 e informe o código 0E80-77C9-0364-BB70

Av. Duque de Caxias, nº 850 - Esplanada da Estação - CEP 35900-236 - Itabira/MG - TelFAX: (31) 3831-3555
www.ciscel.mg.gov.br - administracao@ciscel.mg.gov.br - auditoria@ciscel.mg.gov.br

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do 104 da Lei n° 14.133/21.

7.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

7.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços/entrega dos produtos do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço.

7.4. Emitir as ordens de serviços/fornecimento à Pessoa Jurídica vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

7.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual.

7.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ata de registro de preço.

8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado com até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal.

9 - HABILITAÇÃO

Deverá o licitante interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

a) Proposta comercial devidamente datada e assinada pelo representante legal da proponente, contendo a razão social, o número do CNPJ e a descrição minuciosa do objeto ofertado, em estrita conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
b) Contrato Social atualizado (ou documento equivalente);
c) Documentação de identificação com foto do responsável Legal;
d) CND Federal;
e) CND Estadual;
f) CND Municipal da sede do Licitante;
g) Certidão negativa FGTS;
h) CND Trabalhista;
i) Inscrição CNPJ;
j) Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
k) Atestado de Capacidade técnica.
l) Apresentar corpo técnico responsável pelo serviço, documentação de comprovação de titulação com RQE (Registro de Qualificação de Especialista), registro noConselho Regional de Medicina (CRM).
m) Alvará Sanitário;
n) Alvará de Localização e Funcionamento
o) Registro da Pessoa Jurídica no conselho respectivo

Nota 01 *- A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, mesmo em causa de ausência da certidão junto aos documentos de habilitação do fornecedor.*

Nota 02 *- As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.*

Nota 03 *– Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no*

Assinado por 1 pessoa: RENATA CARLA BEATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0E80-77C9-0364-BB70 e informe o código 0E80-77C9-0364-BB70

Acórdão nº 1211/2021

10 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, conforme o Artigo 117 da Lei nº 14.133/21, terá como responsáveis:

10.1.1. FISCAL DO CONTRATO: Diretoria de Saúde.

10.2. Na ausência dos servidores que ocupam o cargo acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização será o servidor que estiver atuando em substituição ao referido cargo.

10.3. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado:

10.3.1 Exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

10.3.2. Exercer a verificação concreta do objeto, devendo verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Itabira, 21 de julho de 2025.

Renata Carla Beato
Diretora de Saúde

Assinado por 1 pessoa: RENATA CARLA BEATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0E80-77C9-0364-BB70 e informe o código 0E80-77C9-0364-BB70

Av. Duque de Caxias, nº 850 - Esplanada da Estação - CEP 35900-236 - Itabira/MG - TelFAX: (31) 3831-3555
www.ciscel.mg.gov.br - administracao@ciscel.mg.gov.br - auditoria@ciscel.mg.gov.br

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0E80-77C9-0364-BB70

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RENATA CARLA BEATO (CPF 069.XXX.XXX-66) em 13/08/2025 14:21:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/0E80-77C9-0364-BB70